



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 05 / 03 / 2021

Maria Iranete P. de Sousa
Assessora Téc Superior IV
Decreto nº 048/2021

DECRETO Nº. 503, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

“Concede Abono de Permanência à servidora pública municipal, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 68 da Lei Complementar Municipal nº. 017/2011, de 28 de junho de 2.011, bem como o Processo Administrativo nº. 2020002151,

CONSIDERANDO o parecer nº 22/2021 da Procuradoria Geral, acostado aos autos, favorável à concessão do Abono de Permanência, bem como o Despacho nº 178/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, assim como a declaração da servidora juntada aos autos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **CONCEDIDO** à servidora municipal **LUCIENE TORRES DE VASCONCELOS SAMPAIO**, Matrícula nº. 249533, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Abono de Permanência** de que trata o art. 68 da Lei Complementar Municipal nº. 017/2011, por permanecer em atividade, após completar as exigências para a aposentadoria voluntária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de março de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO